

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

Aquisição de veículo de carga leve para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC conforme estipulações indicadas neste documento referêncial.

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
	Veículo de carga - tipo caminhão de carga leve - no chassi- cor branca - combustível DIESEL -	1	R\$ 88.767,14
1	motorização mínima 2.5 - ano/modelo 2020/2020 - completo (ar/vidro/direção) - capacidade mínima de		
	carga útil - 1.800kg - 4X2.		

1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Da aplicação do inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores: Para as aquisições desejadas e explicitadas neste termo será aplicada o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, haja vista que no último certame realizado para o mesmo fim, não houve a participação de empreas enquadradas como ME/EPP e nem na fase interna do certame verificou-se tal existência. A ampla participação no certame oportuniza um número maior de grandes empresas que podem ofertar preços inferiores àquelas de porte inferiores e, gerando uma economicidade maior ao Município. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

1.2. O valor MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para a aquisição será de R\$ 88.767,14 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Superintendência Municipal de Trãnsito de Catalão - SMTC, preços captados através de pesquisa prévia de mercado e também em mídias eletrônicas especializadas no comércio dos objetos licitados, pesquisa anexada aos autos e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO LICITADO E APLICAÇÃO DO PREGÃO:

Por ser um bem de comércio comum, amplamente utilizado no mercado frotista, com aquisição comumente praticada no comércio (varejista e atacadista), verifica-se que não apresenta legislação ou norma técnica especial para contratação de aquisição pela Administração Pública, além das normas cuja responsabilidade pela fiscalização e/ou homologação cabe aos órgãos governamentais próprios, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos/veículos aqui licitados.

Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pelas Leis n.º 8.666/93 e nº 10.520/2002, atender ainda as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC) objetiva garantir a cidadania no trânsito por meio de práticas que zelem das atribuições definidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de



setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que prevê a defesa da vida, respeito ao meio ambiente e convívio social no trânsito, além de assegurar a mobilidade urbana direcionada para a qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento sustentável da cidade de Catalão.

A SMTC busca contribuir para o bem estar do espaço urbano de modo a garantir a mobilidade urbana e acessibilidade de todos os usuários da via pública e, acima de tudo, promover deslocamento seguro dos cidadãos e daqueles que trafegam no município.

Assim, os veículos objeto deste Termo irão compor a frota da Superintendência e auxiliar na fiscalização e na execução das atividades essenciais e primordiais da Autarquia, como na organização do trânsito nas vias urbanas e, também, no transporte de materiais de sinalização e de equipamentos, quando necessário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO DAS AQUISIÇÕES:

4.1. A despesa decorrente da presente contratação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Aquisição de Veículos e Equipamentos. **Dotação Orçamentária:** 05.0501.06.181.4006-3005-449052.

5. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

5.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela apresentada no item 1 acima.

6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.1.1.** Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- **6.1.2.** Não atendam às características mínimas dos veículos descritos neste Termo e do Instrumento Convocatório;
- **6.1.3.** Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os veículos objeto deste Termo.

7. DA ENTREGA DO VEÍCULO:

- 7.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Superintendência Municipal de Trânsito SMTC (Avenida João Netto de Campos, nº 185, Loteamento Santa Cruz, Catalão Goiás) no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação de entrega e emissão da Nota de Empenho.
- **7.2.** O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades por parte da Superintendência.
- **7.3.** Durante todo período de garantia do veículo a contratada deverá prestar assistência técnica, através de estrutura própria e de pessoal próprio, efetuando as correções necessárias, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade do funcionamento dos veículos.
 - **7.3.1.** A manutenção indicada no subitem acima, será considerada aquela que, pelo uso regular do veículo, este venha apresentar defeitos de fabricação e/ou montagem e que



não seja de culpa exclusiva da Superintendência, o que será avaliado e comprovado pelo fiscal do contrato e por representante da contratada.

- **7.3.2.** Caso seja constatada a avaria no veículo e esta seja orinda de defeitos na fabricação/montagem/funcionamento do veículo, a contratada, durante a garantia do veículo, deverá realizar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.
- **7.3.3.** Caso a avaria no veículo seja pela má utilização por parte da Superintendência, a despeza com os reparos será de única e exclusiva da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão SMTC.
- **7.4.** O prazo e as condições da manutenção da garantia do veículo deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA E DO RECEBIMENTO:

- **8.1.** A Licitante detentora do Menor Lance deverá atender as seguintes condições específicas:
- **8.1.1.** A proposta deverá apresentar a descrição completa do veículo ofertado, com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.
- **8.1.2.** Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante/montador, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do veículo na forma declarada.
- **8.1.3.** O prazo e as condições da manutenção da garantia dos veículos deverá ser apresentado na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.
- **8.1.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.
- 8.2. O veículo será recebido:
 - a) Provisoriamente, até 10 (dez) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
 - **b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.
- **8.3.** A Superintendência rejeitará, o veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência e apresentadas na proposta de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1..4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- **9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **10.2.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- **10.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo com avaria ou defeitos;
- **10.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos;
- 10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- **10.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **10.11.** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horass, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Contratante desde que o motivo seja devidamente justificado pela Contratada;
- **10.12.** A assistência técnica deverá ter uma representante autorizada para as manutenções em um raio de até 300 Km do Município de Catalão;
- **10.13.** Havendo necessidade de troca de peças pela contratada, as mesmas deverão ser substituidas somente por peças novas e originais/genuínas ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.
- **10.14.** A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (<u>celular</u>) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;
- **10.15.** A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 11.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da <u>SUPERINTENDÊNCIA</u> <u>MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO SMTC CNPJ nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos, 185, Santa Cruz, Catalão-GO.</u>
- 11.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **11.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - **11.2.2.** Comprovante de entrega dos veículos e declaração de conformidade assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - 11.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **11.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições



Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **11.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **11.2.7.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **11.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **11.3.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em até <u>ATÉ 30</u> (<u>TRINTA</u>) <u>DIAS</u>, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 13.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras e desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **13.1.** O fornecimento do veículo indicado neste termo, será realizado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente.
- **13.2.** A Superintendência Municipal de Trânsito ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento dos veículos, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os veículos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 13.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa



contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

- **13.5.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos veículos e do contrato, cuja verificação de adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **13.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

14. DAS PENALIDADES:

- **14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos artigos 81 a 85, e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato ou retirar documento equivalente não o fizer, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- **14.2.** Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
 - **14.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - **14.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato
 - 14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.
- **14.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - **14.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - **14.3.2.** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual.
 - **14.3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **14.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta.



- **14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **14.7.** Também fica sujeito às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - **14.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - **14.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de abril de 2020.

Clayton César dos Santos.

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão. Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC. Município de Catalão. (original assinado)